



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4129, DE 02 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, integrante do art. 3º, "caput" da [Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001](#), é alterado nos seguintes itens e da seguinte forma:

- I - Agente de Segurança - 40 (quarenta) vagas
- II - Fiscal de Pedágio - 20 (vinte) vagas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de março de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal